



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO**

**89.811**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 176, da MESA DIRETORA**, que prevê lei ordinária para fixação de subsídios de agentes políticos e de reajuste da remuneração de servidores da Câmara Municipal.

**PARECER 39**

Os autores da presente propositura, em sua justificativa, esclarecem que o objetivo desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí é prever legislação ordinária para fixação de subsídios de agentes políticos e de reajuste da remuneração de servidores da Câmara Municipal.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação municipal, estadual e federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão porque esta proposta mostra-se convincente quanto à competência.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos – Votor Oeste”

**ENG.º MARCELO GASTALDO**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



